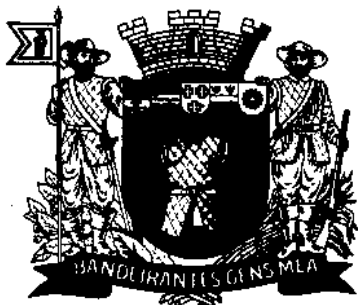




PROJETO DE LEI Nº 106/89
157

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.475, DE 17 DE AGOSTO DE 1989

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes)

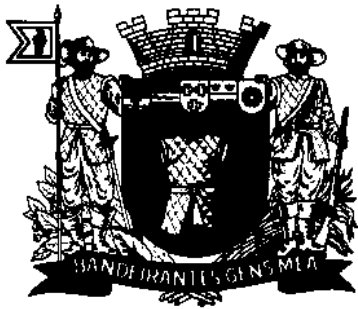
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes um Crédito Adicional no valor de NCz\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil cruzados novos), para suplementar as verbas abaixo discriminadas, atribuídas à Câmara Municipal:

3.0.0.0.....	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.....	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.....	PESSOAL	
3.1.1.1.....	Pessoal Civil.....	NCz\$ 1.050.000,00
3.1.1.3.....	Obrigações Patronais.....	NCz\$ 60.000,00
3.1.2.0.....	Material de Consumo.....	NCz\$ 35.000,00
3.1.3.0.....	Serviços de Terceiros e Encargos.....	NCz\$ 40.000,00
3.1.3.2.....	Outros Serviços e Encargos...	NCz\$ 40.000,00
3.2.0.0.....	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0.....	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.1.....	Inativos	NCz\$ 50.000,00
3.2.5.2.....	Pensionistas.....	NCz\$ 60.000,00
3.2.5.3.....	Salário Família.....	NCz\$ 5.000,00
4.0.0.0.....	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.....	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0.....	Equipamento e Material Permanente.....	NCz\$ 20.000,00
T O T A L		NCz\$ 1.320.000,00

ARTIGO 2º - O valor do Crédito Adicional de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposição contida no Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de ano de 1964, no valor de



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.475/89 - PLS.02

MCz\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil cruzados novos), e incorporeará o Orçamento vigente do Legislativo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de agosto de 1989, 428ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 17 de agosto de 1989.

(AUTORA DO PROJETO DE LEI - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)